



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 26 e 27 da Lei nº 6.311/2025 – LDO; art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.382/2025 – LOA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.225/2026, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto, no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.011.013,37 (quatro milhões, onze mil e treze reais e trinta e sete centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.05.08.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional
3.3.90.30.00.00.00.00 0001
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

12.12.10.303.0018.2458 - Gestão da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00.00.00 0001
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 700.000,00

12.12.10.303.0018.2458 - Gestão da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 200.000,00

12.12.10.305.0018.4130 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 120.755,01

12.12.10.305.0018.4130 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 110.258,36

12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00.00 0001
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.100.000,00

18.18.15.451.0023.2492 - Mobilidade Segura - Operação e Melhoria
3.3.90.39.00.00.00.00 0003
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.770.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:



I – R\$ 2.130.755,01 (dois milhões e cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.29.08.245.0005.4250 - PSB – Proteção Social Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

12.12.10.303.0018.2458 - Gestão da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.00.00 0005

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

12.12.10.305.0018.4130 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.50.85.00.00.00.00 0005

CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00

12.12.10.305.0018.4130 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 0005

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.755,01

12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.800.000,00

II – R\$ 110.258,36 (cento e dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2025, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

a) R\$ 110.258,36 (cento e dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências e Convênios Federais - Vinculados, destinada a Secretaria de Saúde.

III – R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais), proveniente de Expectativa e de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

a) R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa destinada a Secretaria de Mobilidade Urbana.



DECRETO Nº 9.638, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

3/3

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.382/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2026.

Município de Mauá, em 2 de outubro de 2026.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se
na imprensa oficial, nos termos da Lei
Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

syal/